



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8996 Disponibilização: Segunda-feira, 28 de Setembro de 2020 Publicação: Terça-feira, 29 de Setembro de 2020

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor estimado total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R\$ 7.433.760,48 (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor máximo estimado mensal do contrato de R\$ 619.480,04 (seiscentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos); O impacto financeiro será absorvido integralmente no 1º Grau.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de mão de obra 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administ. e Judiciárias 1º Grau 02.061.0015.2864

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão N. 9553/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 1927118 e encontra amparo legal nos artigos nos artigos 55, inciso III, e art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA QUINTA do Contrato n. 109/2017, nova garantia ou renovada a existente, no mesmo percentual e modalidades constantes no referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Otavio de Castro Melo Neto

Documento assinado eletronicamente por HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES.

7.2. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20.0.000051777-2

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ/CONTRATADA: 07.204.255/0001-15

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto: A **PRORROGAÇÃO COM RESSALVA DE REPACTUAÇÃO** ao Contrato n. 143/2018, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previsto na CLÁUSULA OITAVA, do Contrato n. 143/2018; A **ALTERAÇÃO** do item "15.1., b" da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE do Contrato n. 143/2018 e A **ALTERAÇÃO** da CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO do Contrato n. 143/2018 acrescentando novos itens;

PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 143/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 28 de setembro de 2020 e final o dia 28 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses ou interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 143/2018.

ALTERAÇÃO DO ITEM "15.1., B" DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE DO CONTRATO N. 143/2018 : Pelo presente termo aditivo, fica modificada a redação do item "15.1., b" da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE do Contrato n. 143/2018, passando a constar a seguinte redação: "**b**) os percentuais de retenção definidos na planilha da proposta da eventual contratada, conforme modelo do quadro do Anexo I da Portaria (Presidência) Nº 2845/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 24 de setembro de 2019:

Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas a serem Aplicados sobre a Remuneração.

Título	VARIÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%					
	Outros Regimes de Tributação		Optantes do SIMPLES		Optantes da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	
SUBMÓDULO: RAT:	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%	14,30%	19,80%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º salário	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Férias	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1/3 Constitucional	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
Subtotal	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%
Incidência do módulo encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	6,67%	7,74%	5,54%	6,61%	2,78%	3,85%
Multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%
Encargos a contingenciar	30,41%	31,48%	29,28%	30,35%	26,52%	27,59%



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8996 Disponibilização: Segunda-feira, 28 de Setembro de 2020 Publicação: Terça-feira, 29 de Setembro de 2020

Tarifa bancária da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação						
Total a contingenciar						

- 1) A retenção em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação incidirá sobre os valores das rubricas previstas no art. 2º desta Portaria;
- 2) No primeiro e no último mês de vigência do contrato a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias;
- 3) Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação deverão ser suportadas pelos custos administrativos constantes na proposta comercial da Contratada;
- 4) Os valores referentes à abertura da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação à sua manutenção e demais taxas serão retidos do pagamento mensal devido à contratada e creditados na conta, caso o banco oficial promova o desconto diretamente na conta;
- 5) Os saldos da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no acordo de cooperação com o banco oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade."

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO: Pelo presente termo aditivo, fica alterado a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato n. 143/2018 passando agora a constar, além dos itens existentes, os seguintes itens:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.23. A CONTRATADA deverá informar em cada processo de pagamento quais os ocupantes de postos de serviços optam pelo recebimento de benefícios, tais como: vale-transporte e plano de saúde/assistência médica.

7.23.1. O ressarcimento de vales-transportes à empresa contratada deverá ser na quantidade de dias trabalhados no mês a que se referir o pagamento.

7.23.2 - Só haverá pagamento de valores a título dos benefícios constantes da planilha de custos do contrato, descritos no item 7.9.1, quando estes forem efetivamente arcados e comprovados pela Contratada.

7.24. Quando houver falta sem substituição o valor daquele dia deverá ser glosado por completo, isto é, haverá glosa do pagamento referente aos serviços não prestados, sem prejuízo das sanções cabíveis."

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 61.390,08 (sessenta e um mil trezentos e noventa reais e oito centavos)** e o valor mensal é de **R\$ 5.115,84 (cinco mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**. O valor do posto de Garçom para o novo período será de **R\$ 2.557,92 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme Planilha de Custos doc. SEI n. 1857597. O impacto financeiro será absorvido integralmente pelo 2º Grau.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administ. e Judiciárias 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão n. 9458/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (Doc. SEI 1922600), e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011, Anexo IX da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e artigo 14 da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 143/2018, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato n. 143/2018.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Sabóia.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO -

07/10/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **07 de outubro de 2020**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico4@tjpi.jus.br, e/ou whatsapp (86) 99427-5266;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE